

MENSAGEM Nº 018 /2021.

Macaé, em 02 de setembro de 2021.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Ao encaminhar o presente Projeto de Lei e submetê-lo à apreciação dos Senhores Edis, tenho a grata satisfação de estar contribuindo para a harmonização normativa do Município de Macaé, em conformidade com os princípios da legalidade, juridicidade, eficiência e moralidade.

O presente projeto de lei vem cumprir as determinações legais, em consonância com a legislação pátria sobre a matéria no tocante à abertura de créditos orçamentários adicionais, em especial o disposto no art. 42 da Lei Federal n.º 4.320/1964, sendo os recursos apurados destinados à Secretaria Municipal Adjunta de Ciência e Tecnologia para posterior destinação pelo Poder Executivo Municipal.

Por esses motivos, acredita-se que a proposta será bem recebida por essa Emérita Casa, e, contará com o apoio de Vossas Excelências. Assim, esperamos contar com a aprovação unânime dos Nobres Representantes dessa Augusta Casa Legislativa.

Por último, considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada e votada em regime de URGÊNCIA.

Com meus protestos de elevada estima e consideração, subscrevo-me

Com apreço.

WELBERTH PORTO DE REZENDE PREFEITO

AO MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ VEREADOR NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA PALÁCIO NATÁLIO SALVADOR ANTUNES ROD. CHRISTINO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, KM 3,5 VIRGEM SANTA - MACAÉ - RJ PROJETO DE LEI Nº.: 0 12 /2021.

Dispõe sobre alterações na LEI MUNICIPAL No. 4.717/2021 de 06 de Janeiro de 2021, com vistas a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências

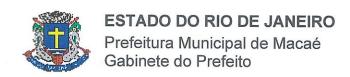
CONSIDERANDO, a necessidade imperiosa de adequação da peça orçamentária para uma gestão eficaz e voltada ao incremento da técnica orçamentária;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias constantes no(s) Anexo(s), para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ.
- Art. 2° Os recursos financeiros para atender ao Art. 1º, serão os provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 4.717/2021 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constantes do Anexo I.
- Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em la de externo de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE PREFEITO



ANEXO I

PROJETO DE	LEI Nº.: 0 22 /2021		DE:02	100 12021		
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORMAN	
		DESPESA	FONTE	VALOR ANGLADO	VALOR REFORÇADO	
PREFEITURA IV	IUNICIPAL DE MACAÉ	1				
Sec. Mun. A	djunta Ciência e Tecnolo	gia				
28.06.19	.122.0033.2.050 Manutenção	dos Serviços Adı	ministrativos			
3.3.90	0.00.00.00		004	4.000,00		
Total Anulad	do da Unidade Gestora:	4.000,00				
		TOTAL ANULADO: 4.000,00				
PREFEITURA M	IUNICIPAL DE MACAÉ					
Sec. Mun. A	djunta Ciência e Tecnolo	gia				
28.06.04	.122.0033.2.225 Manutenção	e Modernização	da Infraestrut	ura de TI e TECOM das Unio	dades Administrativas	
3.3.90	.00.00.00.00		004		4.000,00	
Total Reforç	ado da Unidade Gestora:	4.000,00				
				TOTAL RE	FORÇADO: 4.000,00	

RESUMO DAS FONTES

ONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado	
004	4.000,00	4.000,00	
TOTAL:	4.000,00	4.000,00	